



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

(Projeto de Resolução do vereador José Antonio Rodrigues)

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º - O art. 199 da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis", fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. São legitimados a requerer o regime de urgência e de urgência especial o Vereador ou Vereadores, a Mesa da Câmara, o Prefeito e, no mínimo, 5% do eleitorado."

Art. 2º - O *caput* do art. 202 da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis", fica alterado para a seguinte redação:

"ART. 202 – O regime de urgência implica na redução dos prazos regimentais."

Art. 3º - O inciso "VI" do art. 228 da Resolução nº 6, de 14 de dezembro de 2013, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cordeirópolis" fica alterado para a seguinte redação:

"VI – Urgência e Urgência especial;"

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de setembro de 2020.

Cássia de Moraes
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 2 de setembro de 2020.

Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva
Diretora Geral